

6.7.1 O candidato que for contemplado na 2ª chamada deverá efetuar sua matrícula no período informado. Caso não faça sua matrícula, perderá o direito a vaga, ficando a mesma disponível para nova chamada.

6.8. O candidato classificado que não apresentar os comprovantes de escolaridade e de renda no ato da matrícula estará desclassificado e não poderá efetivar sua matrícula.

6.9. Após o período de inscrição e matrículas dos candidatos deste processo seletivo, ainda havendo vagas remanescentes, em determinados cursos, essas poderão ser oferecidas para eventuais interessados inscritos em outros cursos do Ceprocamp, que não foram contemplados com a vaga, após manifestação, por escrito, na Secretaria Escolar;

6.9.1 São consideradas vagas remanescentes, conforme indicado no item 6.9, às que sobram após a convocação de todos os candidatos inscritos para o curso.

6.9.2 A matrícula dos candidatos interessados será efetivada de acordo com a ordem de classificação deste processo seletivo.

6.9.3 Não havendo candidatos deste processo seletivo interessados nas vagas remanescentes de Qualificação Profissional, essas poderão ser oferecidas aos alunos do Ceprocamp que manifestarem interesse, por escrito, na Secretaria Escolar.

6.9.3.1 A matrícula dos alunos interessados será efetivada de acordo com o seu desempenho acadêmico no Ceprocamp.

6.10. Esgotadas as vagas oferecidas, o ingresso nos cursos do Ceprocamp dar-se-á através de novo processo de inscrição de candidatos.

6.11. Para informações adicionais ou esclarecimento de dúvidas, poderão ser utilizados os telefones: 3231-7350 e 3231-1344.

Campinas, 02 de junho de 2017

SOLANGE VILLON KOHN PELLICER
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

Processo Administrativo nº 2017/10/06521.

Interessada: FUMEC

Assunto: Pregão Eletrônico nº 16/2017

OBJETO: Registro de preços para Aquisição de Materiais de Higiene para utilização nas unidades da FUMEC/CEPROCAMP, conforme especificações constantes do ANEXO I- PROJETO BÁSICO.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, não havendo recursos, em atendimento aos ditames das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, a adjudicação pelo Pregoeiro e demais legislações pertinentes,

RESOLVO:

HOMOLOGAR PARCIALMENTE o Pregão suprarreferido pelos preços unitários entre parênteses, ofertados pelas empresas vencedoras:

. LUX PAPER INDUSTRIAL LTDA EPP - CNPJ nº 19.492.142/0001-41, itens nº 01 (R\$ 1,75) e 02 (R\$ 31,50);

Publique-se na forma da lei.

À Procuradoria Jurídica para elaboração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Após à Gestão Administrativa e Financeira da FUMEC para as demais providências.

Campinas, 02 de junho de 2017

SOLANGE VILLON KOHN PELLICER
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 2017/10/06521.

Interessada: FUMEC

Assunto: Pregão Eletrônico nº 16/2017

OBJETO: Registro de preços para Aquisição de Materiais de Higiene para utilização nas unidades da FUMEC/CEPROCAMP, conforme especificações constantes do ANEXO I- PROJETO BÁSICO.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, não havendo recursos, em atendimento aos ditames das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, a adjudicação pelo Pregoeiro e demais legislações pertinentes,

RESOLVO:

HOMOLOGAR o Pregão suprarreferido pelos preços unitários entre parênteses, ofertados pelas empresas vencedoras:

. LUX PAPER INDUSTRIAL LTDA EPP - CNPJ nº 19.492.142/0001-41, itens nº 01 (R\$ 1,75) e 02 (R\$ 31,50);

. APMAS LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO EIRELI EPP -- CNPJ nº 07.306.925/0001-04, itens nº 03 (R\$ 12,50) e 04 (R\$ 11,50);

Publique-se na forma da lei.

À Procuradoria Jurídica para elaboração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Após à Gestão Administrativa e Financeira da FUMEC para as demais providências.

Campinas, 02 de junho de 2017

SOLANGE VILLON KOHN PELLICER
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 65/2017

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC em exercício, no uso de suas atribuições legais de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PUNITIVA, para a regular apuração dos fatos narrados no protocolados nº 2016/10/44.805, onde figura como interessada a Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, referente a(o)(s) servidor(a)(s) de matrícula(s) funcional(is) nº(s) 1.252.

Art. 2º Instituir a Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores:

Julio Katsuhiko Yoshino - matrícula nº 10.236 - Presidente;

Giovana Alves - matrícula nº 10.273;

Marinalva Imaculada Cuzin - matrícula nº 10.298.

Art. 3º Nomear o servidor Alexandre Marchioni Leite de Almeida, matrícula 100.108, para secretariar os trabalhos.

Art. 4º Em observância aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício de citação, o(a) servidor(a) público(a) deverá comparecer à Procuradoria da FUMEC, situada em sua sede administrativa, para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 17 de maio de 2017

SOLANGE VILLON KOHN PELLICER
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 66/2017

(Complementação da Portaria FUMEC nº 50/2017)

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo, com base no artigo 18 do estatuto da FUMEC e na Lei Nº 14.648 de 17 de junho de 2013

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear os membros abaixo relacionados, para a composição do Conselho

Administrativo da FUMEC:

REPRESENTANTES DOS ALUNOS DO PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS

Titular: José Cícero Timóteo

Titular: Maria Helena de Souza

Suplente: Cícera Maria Araújo da Silva

Suplente: Francisco Roseno

REPRESENTANTE DOS DIRETORES EDUCACIONAIS

Titular: Daniela Cristina de Menezes Cosso

Suplente: Rafael Paulo Ferreira

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de março de 2017.

Campinas, 02 de junho de 2017

SOLANGE VILLON KOHN PELLICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Protocolo: 2013/10/58862

Data: 6/12/2013

Interessado: Instituto de Pesquisas Eldorado

IM: 61.107-7

CNPJ: 02.437.460/0003-79

Assunto: Prestação de Contas referente ao 3º Ciclo (7/12/2011 a 6/12/2013) - Lei Municipal nº 12.653/2006.

DECISÃO

Retífico, de ofício, o item “b” da decisão publicada no DOM em 17/05/2017, que passa a ter o seguinte teor: b) redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) apurado. Os demais elementos da decisão permanecem inalterados.

Campinas, 02 de junho de 2017

TARCÍSIO CINTRA

Secretário de Finanças

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

CONVOCAÇÃO - 3ª CÂMARA

A Presidência da Junta de Recursos Tributários, com base na sua competência prevista no artigo 20, III e V, da Lei Municipal 8.129/94, convoca os Srs. Relatores da 3ª Câmara e os Srs. Representantes Fiscais, para a reunião em caráter ordinário a se realizar, em primeira convocação, nos termos do seu Regimento Interno, no Palácio dos Jequitibás, localizado na Av. Anchieta, 200 - 2º andar - Lado A, às 8H30MIN do dia 14/06/2017, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo:

01) PROTOCOLO 2011/03/01383

Recorrente: CLARO S/A

Advogada: Luciana Angeiras Ferreira - OAB/SP nº147.607

Recurso Voluntário: prot.nº2012/10/53880

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Nº02039/2011

Relator: José Antônio Katthar

02) PROTOCOLO 2013/03/03758

Recorrente: SANDRA AMARA GOMES - ME

Advogada: Sílvia A. Gomes Piva - OAB/SP nº199.695

Recurso Voluntário: prot.nº2013/10/48431

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM nº000913/2013

Relatora: Célia Álvarez Gamallo Piassi

03) PROTOCOLO 2015/10/59125

Interessado: ASSOCIAÇÃO ALPHAVILLE DOM PEDRO

Advogado: não informado

Recorrente: Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias

Recurso de Ofício: artigo 74 da Lei nº13.104/2007

Tributo/Assunto: IPTU - ISENÇÃO TRIBUTÁRIA

Relatora: Carlos Eduardo de Oliveira

04) PROTOCOLO 2015/03/27689

Recorrente: LEANDRO R. BARROS MIGLIOLI(IGREJA CRISTÁ APOSTÓLICA RENASCER)

Advogado: Antonio Cláudio Santos de Barros - OAB/SP nº71.893

Recurso Voluntário: prot.nº2016/10/41606

Tributo/Assunto: IPTU - ISENÇÃO TRIBUTÁRIA

Relator: José Antônio Khattar

05) PROTOCOLO 2012/03/02358

Recorrente: VS ESTACIONAMENTOS CAMPINAS LTDA.

Advogado: Milton Flávio de A.C. Lautenschläger - OAB/SP nº162.676

Recursos Voluntários: prot.nº2013/10/60884

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM nº002249/2012

Relator: Edson Vilas Boas Orrú

06) PROTOCOLO 2012/03/02359

Recorrente: VS ESTACIONAMENTOS CAMPINAS LTDA.

Advogado: Milton Flávio de A.C. Lautenschläger - OAB/SP nº162.676

Recursos Voluntários: prot.nº2013/10/60882

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM nº000901/2012

Relator: Alexandre Fávoro

OBSERVAÇÃO - Como previsto no Regimento Interno da JRT: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima Sessão desta Câmara, independente de nova publicação de pauta (artigo 17, § 2º); b) a sustentação oral se dará conforme artigo 23 do Decreto nº11992/95.

EDGAR VALVERDE

Presidente Da Junta De Recursos Tributários - AFTM Matr. Nº45.894-5